



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, S/N - Telefax: (082) 528-1150 / 528-1143
CEP 57330-000 Lagoa da Canoa - Alagoas

Lei nº. 372/05.

Lagoa da Canoa, 09 de junho de 05.

Reajusta os valores salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal, excluído os da Secretaria Municipal de Saúde, revoga o Art. 2º, da Lei nº. 358/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Os salários dos servidores do Poder Executivo Municipal, excluídos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde regidos pelo regime jurídico estatutário e celetista, ficam reajustados com os seguintes percentuais:

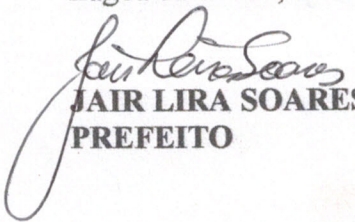
- a) Salários até R\$ 260,00.....15,385%
- b) Salários acima de R\$ 260,0106,00%

Art. 2º. - Os salários dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (FUNDEF - 60%), ficam reajustados em 08% (oito por cento).

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na vigente lei orçamentária.

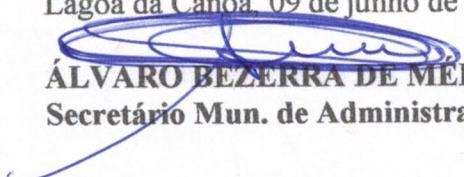
Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de junho de 2005, revoga-se o Art. 2º, da Lei nº. 358/03 e todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 09 de junho de 05.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

Esta lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração em 09 de junho de 2005.

Lagoa da Canoa, 09 de junho de 2005.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, S/N - Telefax: (082) 528-1150 / 528-1143
CEP 57330-000 Lagoa da Canoa - Alagoas

Lei Municipal nº. 371/05.

Lagoa da Canoa, 03 de junho de 05.

Acrescenta-se as letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 367/2005, deste Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

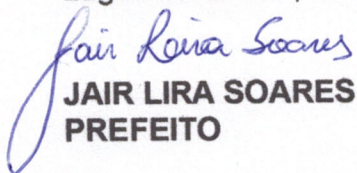
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 367/2005, passa a vigor acrescido das letras:

- c) Cargo comissionado, símbolo CC-II e AS-I, em R\$ 100,00.
- d) Cargo comissionado, símbolo CC-III, em R\$ 80,00.
- e) Cargo comissionado, símbolo CC-IV, em R\$ 70,00.
- f) Cargo comissionado, símbolo CC-V, em R\$ 60,00.
- g) Cargo efetivo de nível superior, em R\$ 80,00.
- h) Cargo efetivo de nível médio, em R\$ 60,00
- i) Cargo efetivo de nível elementar, em R\$ 50,00.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 03 de junho de 05.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

Esta lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de junho de 2005.

Lagoa da Canoa, 03 de junho de 2005.


ALVARO BEZERRA DE MÊLO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei nº. 370/05.

Lagoa da Canoa, 05 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal de empréstimo em consignação, averbados em folha de pagamento.

Art. 2º. – Fica estendido o convênio de empréstimo em consignação para averbação em folha de pagamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 05 de maio de 2005.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

Esta lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de maio de 2005.

Lagoa da Canoa, 05 de maio de 2005.


ALVARO BEZERRA DE MELO
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO